

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Alteração do valor nominal do Vale Refeição com a sua abrangência a todos os servidores do Executivo Municipal, com a alteração do valor nominal, para o exercício financeiro de 2024, a contar de Janeiro de 2024.

EXERCÍCIO DE 2024
Janeiro

Alteração do valor de concessão do Vale Refeição a todos os servidores, com alteração dos valores de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Item	Descrição	Nº Serv	Valor Mensal R\$
Alteração do Valor do Vale Refeição			
01	Alteração do valor do Vale Refeição aos servidores do Executivo Municipal, com alteração do valor nominal atual de R\$ 240,00 para R\$ 300,00	148 240/300	8.880,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Alteração valor do vale Refeição	106.560,00	106.560,00	106.560,00
Totais:	106.560,00	106.560,00	106.560,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	22.558
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	24.200
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	25.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	27.700

RESULTADO DO IMPACTO:

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

III – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Santo Expedito do Sul/RS, 15 de Janeiro de 2024

ROBERTO CARLOS PELISSER
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 15/01/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Santo Expedito do Sul/RS, 15 de janeiro de 2024

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL